



Grupo Parlamentar CHEGA

**Ao Exmo. Sr.
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores**

Assunto: Requerimento ao Governo Regional dos Açores

Nos termos do nº 1 e nº 2 do artº 182 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do CHEGA Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., para efeitos de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita dirigidas ao Governo Regional dos Açores.

Ponta Delgada, 20 de Março de 2024

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Grupo Parlamentar do CHEGA Açores

José Pacheco



Grupo Parlamentar CHEGA

REQUERIMENTO

IRREGULARIDADES NO APOIO AOS ANTIGOS COMBATENTES

O Decreto Legislativo Regional n.º 24/2022/A de 20 de Outubro de 2022 que adapta o Estatuto do Antigo Combatente à Região Autónoma dos Açores, aprovado por unanimidade na Assembleia Legislativa Regional, prevê, em matéria de transporte públicos, no Artigo 8º que:

1 - O Governo Regional, no âmbito das suas competências, promove, até 90 dias após a entrada em vigor do presente diploma, as medidas necessárias para assegurar a gratuidade do passe nos transportes regulares colectivos inter-municipais ou municipais urbanos para todos os antigos combatentes detentores do cartão de antigo combatente, bem como para as viúvas e viúvos dos antigos combatentes.

O mesmo estatuto prevê também no Artigo 9.º a atribuição de um Passe de Antigo Combatente que confere:

1 - Aos antigos combatentes, bem como às viúvas ou viúvos dos antigos combatentes, é assegurado um Passe de Antigo Combatente, como modalidade tarifária que confere uma isenção total do pagamento do título mensal ou de utilização de 30 dias consecutivos, nos transportes regulares colectivos inter-municipais ou municipais urbanos da ilha de residência habitual do beneficiário.

2 - A disponibilização e divulgação do Passe de Antigo Combatente constituem uma obrigação de serviço público para todos os operadores de transporte regular e colectivo da Região Autónoma dos Açores.

3 - A implementação do Passe de Antigo Combatente é responsabilidade do membro do Governo Regional competente em matéria de transportes terrestres, ao qual cabe, também, o financiamento das compensações financeiras aos operadores de transporte regular e coletivo da Região Autónoma dos Açores que efetivamente disponibilizem os referidos passes.

No referido diploma, proposto pelo CHEGA e aprovado por unanimidade na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, não existem limitações para a utilização, pelos Antigos Combatentes, dos transportes públicos e tão pouco estão definidas que as deslocações compreendam apenas itinerários de curta duração.



Grupo Parlamentar CHEGA

No entanto, o CHEGA tem recebido inúmeras denúncias de Antigos Combatentes pelo facto de não estar a ser cumprido o que foi definido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2022/A de 20 de Outubro de 2022. Na prática, os Antigos Combatentes queixam-se que continuam a pagar pelas suas deslocações nos transportes públicos colectivos e que as empresas que prestam este serviço limitam as suas deslocações ao concelho de residência.

Além disso, aos Antigos Combatentes está a ser cobrado o valor da emissão do passe físico, o que não se coaduna com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2022/A de 20 de Outubro de 2022, que indica, no seu Artigo 9º, n.1 que “aos antigos combatentes, bem como às viúvas ou viúvos dos antigos combatentes, é assegurado um Passe de Antigo Combatente”.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA requer que nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Porque motivo os Antigos Combatentes continuam a pagar as suas deslocações nos transportes públicos colectivos da Região?
- 2 – Porque motivo estão a ser cobradas as deslocações em itinerários mais longos ou quando o Antigo Combatente não viaja apenas dentro do próprio concelho onde reside, quando o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2022/A de 20 de Outubro de 2022 especifica uma isenção total do pagamento?
- 3 – Porque motivo estão a ser cobrados os cartões físicos aos Antigos Combatentes?
- 4 – Até ao momento, qual o valor das compensações financeiras que já foram atribuídas às empresas de transportes públicos colectivos da Região?
- 5 – Até ao momento, quantos Antigos Combatentes, suas viúvas e viúvos estão a usufruir desta medida implementada na Região?
- 6 – Num requerimento enviado pelo CHEGA a 4 de Outubro de 2023 sobre o mesmo assunto, o Governo Regional informa que pretende simplificar o procedimento de atribuição dos passes dos Antigos Combatentes. O que já foi feito neste sentido?
- 7 – De que forma pretende o Governo Regional agilizar com as empresas de transporte colectivo de passageiros na Região para que se cumpra o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2022/A de 20 de Outubro de 2022?



Grupo Parlamentar CHEGA

Ponta Delgada, 20 de Março de 2024

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA Açores

José Pacheco

Olivéria Santos